



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoas para contato: 1) _____
2) _____
Recebemos, por intermédio do acesso ao site <a href="http://www.mairipotaba.go.gov.br">www.mairipotaba.go.gov.br</a> ou pelo email <a href="mailto:licitacoes@mairipotaba.go.gov.br">licitacoes@mairipotaba.go.gov.br</a> , nesta data, cópia integral do instrumento convocatório e seus anexos referente a licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 201__.
_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a CPL, Prefeitura de Mairipotaba-GO e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do email: [licitacoes@mairipotaba.go.gov.br](mailto:licitacoes@mairipotaba.go.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

A Comissão de Licitação não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPOTABA-GO**

**O MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.067.842/0001-23, com sede na Rua João Manoel, Nº 83, Centro, CEP: 75.630-000, Prédio da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio do Pregoeiro Municipal, legalmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, fará realizar em sua sede, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por Item, objetivando a aquisição de equipamento hospitalar, regida pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 10.520/02 aplicando de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e pelas demais condições fixadas neste Edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**Data da abertura da sessão pública: 05 de Dezembro de 2016.**

**Horário: 09:30 h (horário de Brasília)**

**Endereço: Rua João Manoel, Nº 83, Centro, CEP: 75.630-000, Prédio da Prefeitura Municipal, Sala da Comissão Permanente de Licitação.**

#### **I - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL a aquisição de equipamento hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Mairipotaba-Go, conforme descrições, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Os licitantes deverão cotar, obrigatoriamente, produtos de qualidade comprovada. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos de baixa qualidade. O Pregoeiro poderá desclassificar o (s) produto (s) que forem cotados em desacordo com esse edital ou de qualidade duvidosa/inferior.

#### **II – ÁREA SOLICITANTE**



1. Fundo Municipal de Saúde.

### **III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo, que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

#### **2. Não poderá habilitar-se à presente licitação empresa:**

2.1. Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2. Que estiver sob o processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.3. Que estiver participando na forma de Consórcio ou associação de Empresas;

2.4. Que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação na esfera municipal, estadual e federal.

2.5. Esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Seacs da Agência de Administração de Negócios Públicos do Estado de Goiás – AGANP. <http://www.comprasnet.go.gov.br/paginas/fornecedor/FornecedoresImpedidos.aspx>

3. Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Mairipotaba-Go;

4. Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 permanecerá afixada no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Mairipotaba-Go, sito à Rua João Manoel, Nº 83, Centro, CEP: 75.630-000, Mairipotaba-GO, Fone: 064 – 3604-1149, e no site do Município de Mairipotaba, [www.mairipotaba.go.gov.br](http://www.mairipotaba.go.gov.br). O Edital será fornecido gratuitamente aos interessados. Além do edital, o site disponibiliza para download o arquivo denominado “planilha de proposta de preços”, que deverá ser, obrigatoriamente, baixado e preenchido nos termos deste Edital.

5. Outras informações e esclarecimentos de dúvidas serão prestados aos interessados no endereço e fone acima descritos, em horário de expediente (08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00)

6. A inobservância das vedações constantes deste título será de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-ão às penalidades cabíveis.

### **IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

1. O (s) representante (s) do (s) licitante (s) deverá (ão) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido (s) de:

1.1. Cópia da Carteira de identidade e cópia do CPF, ou documento legal equivalente



constando os referidos dados;

1.2. Documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** com firma reconhecida ou procuração particular com firma reconhecida ou ainda Procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016.

2. O sócio, proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar cópia da carteira de identidade e cópia do CPF ou documento legal equivalente, e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3. No caso de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) as empresas deverão apresentar no ato do Credenciamento, para que seja comprovado o enquadramento, a seguinte documentação:

a) Declaração (Certidão Simplificada) de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com registro na JUCEG (Junta Comercial do Estado de Goiás). **Será considerada válida a Declaração Emitida pela JUCEG com emissão até 60 (sessenta) dias anterior à data designada para abertura do certame.**

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo em **ANEXO IV**.

4. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no item 3 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

6. Deverá ainda a licitante entregar ao Pregoeiro a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a “planilha de proposta de preços” do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016, conforme constante do edital, o qual poderá ser baixado do site da Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO.

**7. A documentação apresentada no ato do credenciamento não exige a licitante de apresentá-la na fase de habilitação.**

## **V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

“A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA - GOIÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

“PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”

“A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA - GOIÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”

#### **VI – PROPOSTA DE PREÇOS**

1. A proposta deverá ser apresentada, em envelope fechado, indicando o nome; CNPJ; endereço da empresa; número do pregão presencial; prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados da abertura da sessão pública em uma via; processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, conforme modelo da Planilha de Proposta de Preços disponibilizada para download em que conste:

1.1 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País, com preço unitário e total, observadas as condições do Anexo I – Termo de Referência do Edital, considerando incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributo, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios diretos ou indiretos.

1.2. A proposta deverá atender as disposições contidas nos Anexos I do Edital.

1.3. **O Preço deverá ser cotado contendo no máximo 02 (duas) casas decimais.**

2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;

3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital;

4. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;



5. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o estabelecido, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no Art. 93 da Lei 8.666/93.
6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
7. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.
8. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela indicada no Anexo VIII, devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item.
9. No ato de credenciamento deverá ser entregue fora do envelope a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a “planilha de proposta de preços” do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016, devido à utilização de sistema computadorizado, sendo que a não apresentação desta planilha nos moldes requeridos gerará a desclassificação da proposta.
10. A “planilha de proposta de preços” do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 está disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO, e deverá ser baixada e preenchida conforme disposição desta Seção.
11. **AS LICITANTES DEVERÃO COTAR PRODUTOS DE BOA QUALIDADE**, garantindo que a Contratante adquira itens de boa procedência. O Pregoeiro poderá excluir automaticamente o item ofertado pela licitante, quando o mesmo for manifestamente de baixa qualidade ou inadequada às necessidades. Para essa finalidade o Pregoeiro poderá contar com auxílio de um profissional capacitado para atestar a qualidade do produto.
12. O Licitante deverá apresentar a especificação da marca e o modelo do produto de cada item que constar de sua proposta, bem como sua respectiva garantia quando requerida no Termo de Referência, sob pena desclassificação;
13. O Anexo VIII Modelo Proposta de Preços, disponível no site: <http://www.mairipotaba.go.gov.br/editais-e-licitacoes/2016>. (o campo marca proposta deverá constar marca proposta/modelo atendendo assim o item 12.
14. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar juntamente com a proposta, catálogo ou impressos da internet para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo estar identificados os itens a que se refere a cada impresso;
15. Apresentar Certificado de Registro dos produtos ofertados no Ministério da Saúde (ANVISA), ou cópia da publicação no D.O.U, preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do produto. Uma vez o registro expirado, o



licitante deverá apresentar uma cópia da sua renovação, juntamente com uma cópia do registro vencido.

## **VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar, em envelope fechado, os seguintes documentos com vigência plena até a data fixada para fins de habilitação no certame:

### **1.1 – Habilitação Jurídica:**

1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores;

1.1.2. Cópia da carteira de identidade e do CPF do sócio administrador da empresa licitante, ou documento legal equivalente contendo as duas informações;

2. - O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

### **1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

1.2.2. Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidões Negativas de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

1.2.3. Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;

1.2.4. Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal – Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa do município sede da licitante;

1.2.5. Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

1.2.6. Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretária da Receita Federal, ou outro documento que legalmente venha substituí-la;

1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.



### **1.3 – Qualificação Econômica-Financeira:**

1.3.1. Apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida nos últimos 60 (sessenta) dias pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial;

### **1.4 – Outras Comprovações:**

1.4.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Termos do Edital, nos termos do Anexo III;

1.4.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, nos termos do Anexo V;

1.4.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação em processo licitatório, nos termos do anexo VI;

1.4.4. Declaração de fornecimento dos itens da licitação no prazo do Edital – Anexo IX.

2. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório.

2.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados 15 minutos antes do início da sessão de abertura dos envelopes “Habilitação”, (prazo limite 09:15 horas) para autenticação pelo Pregoeiro ou pela Equipe de apoio.

2.2. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

2.3. Somente os documentos emitidos através de internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

a) Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativos/ comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

**2.4. Todos os documentos exigidos para a fase de habilitação deverão constar, obrigatoriamente, no envelope de habilitação, ainda que os mesmos tenham sido apresentados no ato do credenciamento do representante da licitante, sob pena de inabilitação da empresa.**

3. A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a licitante.

4. Uma vez incluído no processo de licitação, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da habilitação.

**5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.**

6. No caso do cartão de CNPJ não haverá necessidade de que a data de expedição seja



aquela a que refere o item anterior. Contudo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderá conferir junto ao site da Receita Federal, se o CNPJ do licitante encontra-se ativo.

7. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará emissão de declaração de inidoneidade, após regular processo administrativo.

## **VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO**

1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **2. Classificação das Propostas Preços:**

2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2. O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 . Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de Lances, objetivado o menor Preço, aumentando a competitividade.

### **3 – Lances Verbais:**

3.1. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2. Os lances deverão ser formulados por item, valor unitário, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do Pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.



3.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.4. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### **4. Julgamento**

4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM cotado.

4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.3. Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da compra.

4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

7. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro



devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

## **IX – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

3.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da



Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.2. Em cumprimento ao tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos das regulamentações federais, Lei Complementar nº 147/14, que altera a Lei Complementar nº 123/06, Decreto (Federal) nº 8.538/2016, Lei Estadual (Goiás) nº 17.928/12 tem-se o seguinte:

3.2.1. Ao estabelecer que a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME/EPP nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.2.2. Ao indicar que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME/EPP;

3.2.3. Com supedâneo no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 10 do Decreto nº 8.538/2016, art. 10 da Lei Estadual nº 17.928/12, que prevê as hipóteses de afastamento da licitação exclusiva e com reserva de cotas para ME/EPP, indica-se que:

3.2.3.1. Entende-se que há espaço para concorrência normal de ME/EPP com empresas de médio e grande portes;

3.2.3.2. Para evitar que ocorra a situação deserta pela não participação de empresas de médio e grande portes, como ocorreu com o Processo no 201200010016956 da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás;

3.2.3.3. Para evitar que a ocorrência de requerimento de desistência do contrato de fornecimento por parte de empresa ME/EPP, tal como ocorre reiteradamente entre as fornecedoras de Prefeituras;

3.2.3.4. Vê-se com prudência, não seccionar o objeto desta licitação, com a reserva de cotas de 25% (vinte e cinco por cento) para ME/EPP pelos seguintes motivos:

3.2.3.4.1. Para não se correr o risco de adquirir os mesmos produtos de licitantes diferentes, o que ocasiona produtos com marcas e preços divergentes, cujas marcas diferentes podem dificultar a continuidade do uso do produto e os preços diferenciados acarretar aquisições com o preço da cota reservada superior ao da cota principal, ou vice-versa;

3.2.3.4.2. Além do prejuízo a economia de escala;

3.2.5. Amparados pelo inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006, inciso II do art. 10 do Decreto nº 8.538/2016 e inciso II do artigo 10, da Lei nº 17.928/12, a licitação não deverá ser destinada exclusivamente para ME/EPP e nem deverão ser estabelecidas reservas de cotas, por representarem prejuízo do objeto a ser contratado.



## **X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do Pregoeiro Municipal. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala do Pregoeiro.
2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do Pregoeiro Municipal.
3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
5. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
7. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

## **XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1. A adjudicação do objeto licitado será feita na sua totalidade por menor preço por item.
2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto do item ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO/ENTREGA DO OBJETO.**

1. A entrega dos itens objeto desta licitação será realizada, após a homologação deste



processo, através de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mairipotaba-Go, por meio do Departamento de Compras.

2. O licitante adjudicatário compromete-se a fornecer os objetos de que trata o Anexo I do Edital, no prazo, improrrogável, de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O não fornecimento ensejará sanções previstas no Título XIV deste instrumento.

3. A licitante vencedora ficará obrigada a:

a) fornecer os objetos em estrita conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I**;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

4. O setor competente para conferir e fiscalizar o fornecimento dos objetos desta licitação será servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mairipotaba-Go.

5. A Prefeitura Municipal de Mairipotaba-Go reserva-se o direito de recusar o recebimento dos objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de contrato no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

7. Quando da entrega dos itens desta licitação a Contratada deverá relacionar o número (s) do item (s) a que se refere (m) o (s) produto (s) constante (s) na Nota Fiscal do fornecedor, sob pena de devolução dos produtos e da suspensão do pagamento.

8. A empresa vencedora do certame deverá oferecer garantia contra vícios ou defeitos de fabricação de, no mínimo, 01 (um) ano e mais os prazos que o fabricante estipular, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura.

### **XIII – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de MAIRIPOTABA-GO, por processo legal, somente após a entrega, conferência e aceitação do produto. Somente será pago o produto



efetivamente entregue e conferido pela administração.

2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3. Se o objeto não for entregue na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

#### **XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de MAIRIPOTABA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado de Goiás e da União, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2. Pelo descumprimento total ou parcial da ordem de fornecimento, ensejará à aplicação as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecerá para o caso de multa o seguinte:

2.1. Multa – deverá ser prevista no instrumento convocatório ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre total do item não fornecido;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do item não fornecido, no caso de atraso superior a 12 (doze) horas, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

3. O recolhimento da multa referida no item anterior ser feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de MAIRIPOTABA-GO, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

#### **XV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do(s) objeto(s) licitado, encontra-se contemplada na Lei Orçamentária, em vigor sob:



## **05.10.301.1001.2.012.4.4.90.52 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
  - 1.1. ANEXO I – Termo de Referência contendo as Especificações do Objeto e outras informações;
  - 1.2. ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
  - 1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento ao Edital;
  - 1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Micro Empresa;
  - 1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
  - 1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação em processo licitatório;
  - 1.7. ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preço;
  - 1.8. ANEXO VIII – Modelo Proposta de Preços;
  - 1.9. ANEXO IX – Declaração de fornecimento no prazo do edital.
  
2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
  
3. A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
  
4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.
  
5. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.



6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante, a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de MAIRIPOTABA-GO, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de MAIRIPOTABA-GO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de MAIRIPOTABA-GO, Goiás.

10. O Município de MAIRIPOTABA-GO poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11. Cópia deste instrumento convocatório, estará disponível junto ao Pregoeiro Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como será afixado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de MAIRIPOTABA-GO, podendo ser obtido gratuitamente, no horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de MAIRIPOTABA, Goiás, no endereço indicado



no cabeçalho do presente Edital e estará disponível no site [www.mairipotaba.go.gov.br](http://www.mairipotaba.go.gov.br).

12 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacoes@mairipotaba.go.gov.br](mailto:licitacoes@mairipotaba.go.gov.br), via fac-símile (64) 3604-1149, ou no endereço acima referido.

**13. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação, na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.**

14. Fica eleito o foro da Comarca de Crominia, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da **Prefeitura Municipal de Mairipotaba-Go**, no lugar de costume, e seu extrato que deverá ser publicado nos termos da lei.

Mairipotaba-Go, 22 de novembro de 2016

**SINÉZIO MESSIAS BERTOLINI**  
Pregoeiro Municipal



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1) DO OBJETO

Aquisição de equipamento hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Mairipotaba-Go, conforme descrição, quantitativo e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Os licitantes deverão cotar, obrigatoriamente, produto de boa qualidade. Não será aceito, em hipótese alguma, produto de baixa qualidade. O Pregoeiro poderá desclassificar o produto que for cotado em desacordo com esse edital ou de qualidade duvidosa/inferior.

#### 2) DA JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Mairipotaba-Go com relação ao objeto licitado, tendo em vista ser indispensável ao desenvolvimento das atividades realizadas neste ente federativo por meio do Fundo Municipal de Saúde.

A aquisição de equipamento médico atenderá tanto a Atenção Básica de Saúde, quanto o Hospital Municipal de Mairipotaba-Go, possibilitando a melhoria da qualidade do atendimento através da realização de exames no próprio município evitando assim o deslocamento dos pacientes.

Destaca-se, ainda, que a aquisição representa melhoria e ampliação de serviços a todos os municípios.

#### 3) DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O item objeto desta contratação deverá considerar a seguinte característica:

LOTE 01			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	UND	<b>CONJUNTO RADIOLÓGICO ALTA FREQUÊNCIA:</b> Conjunto radiológico com gerador de alta frequência de 150KV/630mA, desenvolvido com tecnologia brasileira.  <b>COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO RADIOLÓGICO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 GERADOR DE RAIOS X</li><li>• 01 PAINEL DE COMANDO</li><li>• 01 MESA FIXA COM TAMPO MÓVEL</li><li>• 01 ESTÁTICA PORTA TUBO COM GIRO NO</li></ul>



			<p>PRÓPRIO EIXO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 BUCKY MURAL</li><li>• 01 CONJUNTO DE CABOS DE ALTA TENSÃO</li></ul>
--	--	--	--

#### **4) DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O fornecimento do item será feito mediante ordem de fornecimento ao fornecedor contratado, que deverá ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Mairipotaba/GO.

Para o pedido será encaminhado ao fornecedor contratado ordem de fornecimento pela Secretaria de Saúde por meio do Setor de Compras.

O fornecimento do item de que trata o Anexo I do Edital deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

O fornecedor deverá entregar o item solicitado na sede da Prefeitura Municipal de Mairipotaba-Go, localizada na Rua João Manoel, N° 83, Centro, Mairipotaba-Go, ou na sede de outro órgão pertencente à sua estrutura administrativa, em qualquer dos casos, a ordem de fornecimento indicará o endereço do local da entrega.

Aplica-se a esse item, de forma complementar, as disposições contidas no Título XII deste Edital de Licitação.

#### **5) DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO**

O produto será recebido em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cobrados mediante documentação fiscal hábil e ratificados na Ordem de Fornecimento.

De acordo com o disposto na Lei n.º 8. 666/93, o objeto desta Licitação será recebido da forma como se segue:

- a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações do Edital da Licitação;
- b) Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório;

A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pela Prefeitura Municipal de Mairipotaba-Go não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela testação da nota fiscal/fatura correspondente.

Será indispensável mencionar o número da Ordem de Fornecimento em toda a documentação referente ao fornecimento do material.



Não será aceito produto que não tenha sido autorizado por Ordem de Fornecimento, ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas.

Todo o produto entregue será aceito, em princípio, sob condição, sujeitando-se à inspeção de controle de qualidade do funcionário encarregado do recebimento, indicado pela Prefeitura de Mairipotaba-Go.

No caso do produto entregue e não aceito pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá sanar a irregularidade dentro de 03 (três) dias, cabendo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a solução final e definitiva da questão.

O produto será recebido em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cobrados mediante documentação fiscal hábil e ratificados na Ordem de Fornecimento.

#### **6) DA QUALIDADE DO PRODUTO:**

O equipamento hospitalar deverá ser de excelente qualidade atendendo a todas as especificações do termo de referencia e do processo licitatório.

6.2 – O equipamento hospitalar deverá ser:

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) De excelente resistência proporcionando assim segurança ao usuário;
- c) Entregue obedecendo rigorosamente as clausulas do edital e seus anexos.
- d) Entregue acondicionado, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificado e em perfeita condição de armazenagem.

6.3. Equipamento hospitalar contendo baixa qualidade, em desacordo com o Edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplica, será rejeitado pela Secretária Municipal de Saúde.

#### **6.4. DA IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:**

6.4.1. O equipamento hospitalar fornecido deverá possuir embalagem, contendo:

- a) Nome e wbsite do fabricante;
- b) Data do Término da garantia;
- c) Dados para acionamento da garantia

6.4.2. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar juntamente com a proposta, catálogo ou impressos da internet para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo estar identificados os itens a que se



refere a cada impresso.

#### **7) DA GARANTIA**

A empresa vencedora do certame deverá oferecer garantia contra vícios ou defeitos de fabricação de, no mínimo, 01 (um) ano e mais os prazos que o fabricante estipular, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura.

O equipamento hospitalar deverá atender as normas dos fabricantes e garantia conforme a especificação de cada equipamento.

Considerações complementares: a constatação de defeitos, imperfeições, alteração ou qualquer irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as correções, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou à contratante.

A garantia abrange qualquer conserto/substituição de peças ou equipamento que apresentem desgaste prematuro e/ou defeitos de fabricação, bem como a mão de obra necessária para sua execução, sem acarretar ônus para o contratante, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte dos servidores da contratante. Em suma, todas as garantias serão asseguradas conforme preconizado no código do consumidor (Art. 24 da Lei nº 8078/1990), no manual do fabricante e demais normas vigente que regem o tema.

#### **8) DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência terá início na data da assinatura do contrato e término no 31.12.2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

#### **9) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor médio estimado para a aquisição dos itens descritos nas especificações e quantitativos deste edital é de R\$ 82.580,00 (Oitenta e Dois Mil e Quinhentos e Oitenta Reais)

#### **10) DA FORMA DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços.

Deverá constar no documento fiscal o número da licitação e o número do contrato, bem como nome do Banco, nº. da Conta Corrente e Agência bancária da empresa,



no caso de pagamento mediante depósito.

Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

A Prefeitura Municipal de Mairipotaba-Go reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

**SINÉZIO MESSIAS BERTOLINI**

Pregoeiro Municipal



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(s) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(local e data)

**(ENTREGAR FORA DO ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO)**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epígrafe.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura de Mairipotaba-Go, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

**(ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**(ENTREGAR FORA DO ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO)**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**(ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)**



**PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_,  
Sediado(a) \_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade e estar ciente das cominações legais, firmo a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**(ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)**



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

### ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_/2016

*CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E  
A EMPRESA ABAIXO DESCRITA*

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 01.933.462/0001-24, com sede na Rua João Manoel nº 83 Centro CEP: 75.630-000 Mairipotaba-Go, representado pelo seu atual Gestor **LINDOMAR CLAUDINO BESSA**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, RG nº 2235792 SSP-GO, CPF 565.304.121-15, residente e domiciliado em Mairipotaba/GO; doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita com CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sua sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Qd. \_\_\_\_\_, Lt. \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, qualificação, portador da RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ - Goiás, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

1.1) A presente contratação fundamenta-se na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016, Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1) Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL, a aquisição de equipamento hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Mairipotaba-Go, conforme descrição, quantitativo e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



2.2) O fornecimento do item será realizado parceladamente mediante ordem de fornecimento expedido pela Administração Municipal, para atender as suas necessidades no exercício de 2016.

2.3) Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **3.1) DA CONTRATANTE:**

3.1.1) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento do bem, objeto da contratação;

3.1.2) Realizar o pagamento no prazo e na forma estipulada no edital e no contrato da licitação;

3.1.3) O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços

3.1.4) Comunicar imediatamente o CONTRATADO quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

3.1.5) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora dos padrões normais de consumo e das especificações do Edital e anexo;

3.1.6) Solicitar o fornecimento do bem licitado, mediante requisição escrita, contendo a descrição do bem e a sua quantidade e, ainda, o prazo do fornecimento;

3.1.7) Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento do bem licitado, averiguando a qualidade e o quantitativo do bem solicitado, bem como o prazo de entrega do produto;

3.1.8) Descontar do pagamento que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

3.1.9) Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes



casos:

- a) descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE;
- b) recusar o fornecimento do bem licitado ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;
- c) erros, omissões ou vícios na Nota Fiscal.

### **3.2 - DA CONTRATADA:**

3.2.1) Fornecer o bem licitado conforme requisição escrita da CONTRATANTE, que especificará o produto e o quantitativo, no prazo máximo de entrega de 15 (quinze) dias do recebimento da requisição da Prefeitura Municipal;

3.2.2) Atender, durante o período de validade/garantia do produto fornecido, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

3.2.3) O produto deverá ter validade mínima de 01 (um) ano, a contar da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aquele produto que possua validade inferior à mencionada.

3.2.4) O prazo de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação do produto oferecido pelo licitante não poderá ser inferior a 01 (um) ano, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura;

3.2.5) O prazo de validade do produto deverá estar expresso na embalagem ou produto, quando for o caso;

3.2.6) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

3.2.7) Cumprir os prazos estipulados no edital e as especificações dos itens, objeto da licitação;

3.2.8) Reparar, corrigir, complementar, remover, reconstituir ou substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias, às suas expensas, no total ou em parte, o



objeto desta licitação em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência do contrato e da garantia.

3.2.9) Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato, bem como com a despesa de locomoção;

3.2.10) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes do fornecimento do item deste edital/contratação, bem como arcar como os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativos a mão-de-obra utilizada na execução do contrato;

3.2.11) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

3.2.12) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto, inclusive comunicando ao setor competente, quaisquer motivos que impossibilitem a entrega;

3.2.13) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

3.2.14) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Contratado pela execução de qualquer serviço;

3.2.15) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do Contrato, aceito pelo CONTRATANTE, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

3.2.16) Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do item objeto da contratação ao Protocolo da CONTRATANTE, devidamente



acompanha da primeira via das ordem de fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

4.1) Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e com terceiros, a aquisição bem licitado será controlada e fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

4.2) O fornecimento do produto objeto desta licitação deverão obedecer ao disposto no Título XII do Edital e no item 4 e 5 do Termo de Referência-Anexo I do Edital.

4.3) Não será aceito Produto suspeito de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

4.4) O Produto deverá ser entregue em embalagem adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do Produto registrado.

4.5) Somente será cabida a substituição do produto cotado, por de outra marca, se restar devidamente comprovado que saiu fora de linha de produção ou o fornecedor teve encerrada suas atividades. Ficando condicionada a comprovação de que o produto em substituição possui rendimento e qualidade igual ou superior ao substituído e aceito pela Administração.

4.6) Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.**

5.1) **PREÇO** – O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

5.2) **FORMA DE PAGAMENTO** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante do item anterior, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, que corresponderá aos bens efetivamente fornecidos pela segunda.



#### **CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

6.1) Na hipótese de aumento geral do preço do bem licitado, poderá as partes restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado à CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

7.1) O prazo de vigência terá início na data da assinatura do contrato e término no 31.12.2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1) A despesa decorrente desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**05.10.301.1001.2.012.4.4.90.52 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1) Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII.

9.2) A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

9.3) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES**

10.1) DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e



quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666./93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

10.2) DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

10.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS**

11.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADO deixar de cumprir qualquer outra cláusulas do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do item não fornecido, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cumulada com a multa da alínea “a”.

11.2) Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

11.3) O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

11.4) As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 11.1 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes



sanções à contratada:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) - Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer produto de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

12.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

12.3) O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1) Fica eleito o foro da Comarca de Crominia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1) O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda



que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

14.3) A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Mairipotaba-Go, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)

2)

CPF:

CPF:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016**

**ANEXO VIII**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

✓ A proposta deverá ser apresentada, **em envelope fechado**, indicando o nome, CNPJ e endereço da empresa em uma via, processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado de acordo com a planilha de proposta de preço e também deverá ser **salva em CD, DVD e/ou pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado, sendo que a não apresentação da tabela nos moldes requeridos gerará a desclassificação da proposta.**

✓ O campo marca proposta deverá constar marca proposta/modelo)

✓ A PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO ESTÁ DISPONIVEL PARA DOWNLOAD NO SITE [www.mairipotaba.go.gov.br](http://www.mairipotaba.go.gov.br) É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO NA FORMA DESCRITA ACIMA.

✓ CASO NÃO CONSIGA BAIXAR O ARQUIVO NO SITE INDICADO, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MAIRIPOTABA-GO, ATRAVES DO FONE (64) 3604-1149 ou pelo e-mail: [licitacoes@mairipotaba.go.gov.br](mailto:licitacoes@mairipotaba.go.gov.br)

**(ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOTA)**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO NO PRAZO DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que fornecerá, mediante ordem de fornecimento, os itens adjudicados e contratados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**(ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)**